CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

"Aprova as contas do Executivo Municipal de Mariana, Minas Gerais, referentes ao exercício de 2018."

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, referentes ao Exercício Financeiro de **2018** (processo nº 1072068).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação

Mariana, 07 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Vice-Presidente

João Bosco Cerceau Ibrahim
1º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por ordem do Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, (TCEMG) fora protocolado nesta Câmara Municipal de Mariana, oficio nº 12.672/2021, referente ao exame de contas do Executivo Municipal, processo nº 1072068, contendo o parecer prévio sobre as contas deste Município pertinente ao ano de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

O relatório do Tribunal de Contas que opina pela aprovação das contas sem ressalvas foi recebido por esta Comissão de Finanças, Legislação e Justiça para análise.

Esta Comissão apresenta como pontos mais relevantes as seguintes informações:

O município cumpriu os índices legais e constitucionais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (41,01%), às ações e serviços públicos de saúde - ASPS (34,08%), aos limites das despesas com pessoal (55,72% pelo Município, e de 52,32% e 3,40% pelos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente), bem como do estabelecido no art. 29-A da Carta da República acerca do repasse ao Poder Legislativo (6,89%). Portanto, os índices apurados com educação e saúde estão acima dos percentuais de 25% e 15% respectivamente exigidos pela Constituição Federal.

Em relação à abertura de créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.277.514,22 e por superávit financeiro no valor de R$ 48.336,32, verificou-se que as despesas efetivamente empenhadas equivalem, respectivamente, a 0,45% e 0,02% da receita líquida (R$ 284.863.626,16), concluindo pela regularidade dos procedimentos adotados neste item, virtude da insignificância deste valor perante o total da receita do Município, invocando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

As verificações do TCEMG também abrangeram o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2018, e apontaram que o município

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

- não cumpriu integralmente a Meta 01-A (97,33%), em desacordo com as disposições contidas na Lei nº 13.005/14, que prescreve a universalização, até o ano de 2016, da educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade;
- cumpriu o percentual de 33,37% (Meta 01-B) no tocante à oferta de vagas em creches para crianças de zero a três anos, devendo atingir 50% até o ano de 2024, consoante preceito da Lei n.13.005/14;
- cumpriu a Meta 18, ou seja, o piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública, previsto na Lei n.11.738/08 e atualizado pelo Ministério da Educação e Cultura (Portaria MEC n.1.595/2017) para o exercício de 2018.

Diante das considerações aqui expostas, considerando a conclusão constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, e por não haver nenhuma irregularidade relevante e dolosa apontada no parecer, esta Comissão sugere a aprovação das contas de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Mariana, 13 de setembro de 2021.

Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana

Vereador Adimar José Cota
Vice-presidente da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana

Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Secretário/Vogal da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 04
EM 14/09/21 / 10:46
Karllet S Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana no uso de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, do Exercício Financeiro de 2018 (Processo nº 1072068).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação
Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185

Ofício n.: 12672/2021

Processo n.: 1072068 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 568
Em 16/08/21/14:35
Laura Lopes

Ao Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.ª que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 04/05/2021, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 14/05/2021.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do ***Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP***, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

COMUNICADO IMPORTANTE
Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2503183

Processo: 1072068
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Mariana
Exercício: 2018
Responsável: Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
MPTC: Cristina Andrade Melo
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

PRIMEIRA CÂMARA – 4/5/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. A apreciação das contas anuais compreende a gestão como um todo e não o exame de cada ato praticado pelo Prefeito no período.

2. Aplicam-se, na análise das contas, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em:

I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal de Mariana, no exercício de 2018, com fundamento no disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 102/08, e com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como nos critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno, tendo em vista que os créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação (R$1.277.514,22) e por superávit financeiro (R$48.336,32), efetivamente empenhados equivalem, respectivamente, a 0,45% e 0,02% da receita líquida (R$284.863.626,16);

II) determinar ao Prefeito que mantenha organizada, nos termos da legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e ou auditoria, e aos responsáveis pelo controle interno que comuniquem a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

III) determinar, por fim, que observados os procedimentos insertos no art. 239 do Regimento Interno, bem como as anotações e cautelas de praxe, seja arquivado o processo.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Mauri Torres, o Conselheiro Durval Ângelo e o Conselheiro Presidente Gilberto Diniz.

Presente à sessão o Procurador Daniel de Carvalho Guimarães.

Plenário Governador Milton Campos, 4 de maio de 2021.

GILBERTO DINIZ

Presidente

HAMILTON COELHO

Relator

(*assinado digitalmente*)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 04 / 2021
Presidente Secretário

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021

Presidente Secretário

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
PRIMEIRA CÂMARA – 4/5/2021

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

I – RELATÓRIO

Versam os autos sobre a prestação de contas de responsabilidade do Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, do Município de Mariana, relativa ao exercício de 2018.

O órgão técnico realizou o exame das contas e não constatou impropriedades, conforme "Relatório de Conclusão PCA" (peça 13, com 49 páginas).

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela aprovação das contas e por recomendar que o Município se planeje adequadamente visando ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (peça 25, com 05 páginas).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Considerações iniciais

Esta prestação de contas foi examinada consoante o previsto na Resolução TC n.04/09, disciplinada pela Instrução Normativa n.04/17 e pela Ordem de Serviço Conjunta n.01/19, a partir das informações encaminhadas pela Administração Pública Municipal por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

2. Apontamentos do órgão técnico

2.1. Abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, sem recursos disponíveis (peça 13, páginas 05/07)

Verificou-se a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor de R$2.280.235,52, sem recursos disponíveis, em desacordo com o disposto no art. 43 da Lei n.4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.101/00. Apurou-se, também, que as despesas empenhadas sem recursos somaram R$1.277.514,22, conforme demonstrado na coluna "Despesas Empenhadas sem Recursos", valor considerado como irregular.

O órgão técnico procedeu, então, à aferição da materialidade, risco e relevância das despesas excedentes, a teor da Ordem de Serviço Conjunta n.01/2019, e constatou que seu montante equivale a 0,45% do total da receita líquida (R$284.863.626,16), razão pela qual afastou a irregularidade.

Em consonância com o exame técnico, realizado nos termos definidos na referida ordem de serviço, invoco os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância insculpidos nas normas de auditoria do setor público e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno e deixo de considerar a impropriedade detectada como causa de rejeição das contas em análise.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

Apontou-se, no exame técnico, a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R$51.000,00, sem recursos disponíveis, em desacordo com o disposto no art. 43 da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário
04 10 2021
Presidente Secretário

n.4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.101/00. Verificou-se, no entanto, que as despesas empenhadas sem recursos somaram R$48.336,32, conforme demonstrado na coluna "Despesas Empenhadas sem Recursos", valor considerado irregular.

O órgão técnico procedeu, então, à aferição da materialidade, risco e relevância das despesas excedentes, a teor da Ordem de Serviço Conjunta n.01/2019, e constatou que as despesas empenhadas sem recursos equivalem a 0,02% do total da receita líquida (R$284.863.626,16). À vista da baixa materialidade, afastou o apontamento.

Em consonância com o exame técnico, realizado nos termos definidos na referida ordem de serviço, invoco os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância insculpidos nas normas de auditoria do setor público e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno e deixo de considerar a impropriedade detectada como causa de rejeição das contas em análise.

2.3. Demais apontamentos técnicos

A unidade técnica, com fundamento nas diretrizes definidas por este Tribunal, após analisar a prestação de contas, sugeriu a sua aprovação, a teor do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n.102/08 (página 46 do "Relatório de Conclusão PCA", peça 13). Também teceu considerações, seguidas de recomendações, consignadas às páginas 02/04, 11/12 e 39 do mencionado relatório, a saber:

a) A Lei Orçamentária Anual (Lei n.3.196/2017) estimou receitas e fixou despesas em R$295.000.000,00, limitando a suplementação a 15% desse valor;

b) Não foram abertos créditos suplementares e ou especiais sem lei autorizativa, observando-se o disposto no art. 42 da Lei n.4.320/64;

c) Não foram empenhadas despesas além dos créditos autorizados, em observância do disposto no art. 59 da Lei n.4.320/64, do inciso II do art. 167 da Constituição da República e do parágrafo único do art. 8° da LC n.101/00. Não obstante, observou que a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto excederam o limite de créditos autorizados (peça 17), matéria a ser apreciada em ação de fiscalização própria;

d) Com relação aos decretos de alterações orçamentárias, detectaram-se acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em desacordo com o parecer emitido na Consulta n.932.477, respondida em sessão plenária de 19/11/14, deste Tribunal, em que se estabelecem as exceções para a abertura de créditos adicionais com utilização de fontes distintas. Ante essa constatação, recomendou a observância das orientações deste Tribunal, em especial aquelas contidas no mencionado parecer; e

e) Quanto ao relatório de controle interno, assinalou que o parecer apresentado não é conclusivo e descumpriu o disposto do § 3° do art. 42 da Lei Complementar n.102/08, havendo sido, contudo, abordados todos os itens especificados no item 01 do Anexo 01, a que se referem o art. 2°, *caput* e § 2°, art. 3°, § 6°, e art. 4° da Instrução Normativa TC n.04/17.

Acorde com as ponderações técnicas, assinalo que o apontamento referente à execução orçamentária da Câmara Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE é matéria alheia à avaliação dos atos de governo praticados pelo Prefeito, haja vista a autonomia do SAAE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

Não obstante, recomendo à Administração Municipal diligenciar pela compatibilização das práticas administrativas e contábeis do ente às exigências legais correspondentes e, aos responsáveis pelo controle interno que, ao elaborar o relatório anual, opinem conclusivamente sobre as contas anuais, nos termos das instruções normativas pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

3. Considerações finais

Verifiquei, a partir da informação técnica, o cumprimento dos índices legais e constitucionais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (41,01%), às ações e serviços públicos de saúde – ASPS (34,08%), aos limites das despesas com pessoal (55,72% pelo Município, e de 52,32% e 3,40% pelos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente), bem como do estabelecido no art. 29-A da Carta da República acerca do repasse ao Poder Legislativo (6,89%), peça 13, páginas 13, 17, 26 e 36, percentuais a serem considerados na emissão do parecer prévio.

Sobre os pisos constitucionais, o órgão técnico observou que:

a) Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE realizadas por meio das contas bancárias n. 1191-6, 9023-9, 501-3 e 73027-0 foram computadas como aplicação na MDE, uma vez que se trata de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e ou que tenham delas recebido transferências (peça 13, página 19);

b) Foram impugnadas despesas com a MDE, no valor de R$8.238,00, haja vista terem sido pagas por meio de conta bancária (96046-8 Royalties) não pertinente aos recursos da receita base de cálculo (peça 13, página 19). A relação de glosa encontra-se na peça 04;

c) Nos termos do § 2° do art. 1° da Ordem de Serviço Conjunta n.01/19 c/c parecer emitido na Consulta TCEMG n.932.736, respondida em sessão plenária de 11/3/15, e após a análise técnica concluir que as despesas pagas no exercício em exame não haviam sido anteriormente computadas, por ausência de disponibilidade de caixa, incluíram-se como aplicação na MDE despesas inscritas em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, no valor de R$3.616.582,61 (peça 13, página 19);

d) A movimentação de recursos correspondentes ao ensino deve ser realizada somente nas fontes 101 e 201 e em contas bancárias específicas, identificadas e escrituradas de forma individualizada por fonte (recursos que integram a RBC), conforme parâmetros utilizados no SICOM, estabelecidos na INTC n.05/11, alterada pela INTC n.15/11, em consonância com o disposto no inciso I do art. 50 da LC n.101/00 e §§ 6° e 8° do art. 1° da INTC n.13/08 (peça 13, página 20);

e) Despesas com ações e serviços de saúde – ASPS realizadas por meio das contas bancárias n. 11563-0, 9023-9, 501-3 e 73027-0 foram computadas como aplicação em saúde, posto tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e ou que tenham delas recebido transferências (peça 13, página 28);

f) Foram impugnadas despesas não afetas às ASPS, no valor de R$19.201,33, (peça 13, página 28). A relação de glosa encontra-se na peça 09;

g) Nos termos do disposto no § 1° do art. 1° da Ordem de Serviço Conjunta n.01/19 c/c parecer emitido na Consulta TCEMG n.932.736, respondida em sessão plenária de 11/3/15, e ante a constatação de que as despesas pagas no exercício em exame não haviam sido anteriormente computadas, por ausência de disponibilidade de caixa, incluíram-se como aplicação nas ASPS despesas inscritas em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, no valor de R$4.482.971,25 (peça 13, página 28);

h) A movimentação de recursos pertinentes à saúde deve ser realizada somente nas fontes 102 de forma individualizada, por fonte (recursos que integram a RBC), em conformidade com os parâmetros usados pelo SICOM, definidos na INTC n.05/11, alterada pela INTC n.15/11, em

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2024
Presidente Secretário

harmonia com o estabelecido no inciso I do art. 50 da LC n.101/00 e §§ 6° e 8° do art. 1° da INTC n.19/08 (peça 13, página 29);

i) Ainda no tocante às ações e serviços públicos de saúde, não há valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior (peça 13, página 30);

j) Conforme o disposto nos §§ 5° e 6° do art. 1° da Ordem de Serviço Conjunta n.01/19, procedeu-se ao acréscimo à Receita Corrente Líquida de valores provenientes do FUNDEB no valor de R$7.962.512,29 e do ICMS no valor de R$7.486.905,07, totalizando R$15.449.417,36 devidos pelo Estado ao município, no exercício de 2018, mas não transferidos. Assinalou ainda a dedução do valor de R$250.000,00, decorrente de transferências advindas de emendas. Após tais acréscimos e redução, a RCL ajustada somou R$276.326.401,44, resultando nos percentuais de aplicação de 52,60% pelo Município, 49,39% e 3,21%, respectivamente, pelos Poderes Executivo e Legislativo (peça 13, página 38); e

k) Por fim, em relação ao repasse do Poder Executivo ao Legislativo Municipal, considerou-se, na análise técnica (peça 13, página 13), a devolução de numerário informada pela Câmara Municipal, no valor de R$239.819,97, conforme demonstrado na "Relação de Extraorçamentária – CM" (peça 20).

Os percentuais indicados pelo órgão técnico (item j) constituem hipóteses adicionais, apuradas a título informativo, e não representam conclusões do Tribunal acerca das contas em exame.

Merece destaque, também, a análise relativa ao PNE – Plano Nacional de Educação (metas 01 e 18, da Lei n.13.005/14), com apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, nos termos da INTC n.01/16, conforme demonstrativos 08 e 09 (páginas 40/44 da peça 13). A unidade técnica anotou que o município não cumpriu integralmente a Meta 01-A (97,33%), em desacordo com as disposições contidas na Lei n.13.005/14, que prescreve a universalização, até o ano de 2016, da educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade. Acrescentou que o Município, até o exercício em exame, cumpriu o percentual de 33,37% (Meta 01-B) no tocante à oferta de vagas em creches para crianças de zero a três anos, devendo atingir 50% até o ano de 2024, consoante preceito da Lei n.13.005/14. Registrou, também, o cumprimento da Meta 18, ou seja, o piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública, previsto na Lei n.11.738/08 e atualizado pelo Ministério da Educação e Cultura (Portaria MEC n.1.595/2017) para o exercício de 2018.

Ante essas constatações, a unidade técnica, acompanhada pelo Órgão Ministerial, sugeriu recomendar ao gestor a adoção de políticas públicas que viabilizem a universalização da educação básica.

Acorde com a referida manifestação, recomendo ao gestor a estrita observância das metas do Plano Nacional de Educação – PNE e sua compatibilização com os instrumentos de planejamento municipais, assegurando a eficácia dos comandos insertos no inciso VIII do art. 206 e art. 208 da Constituição da República e na Lei Federal n.13.005/14.

Em que pese o município não ter aberto créditos suplementares sem cobertura legal, o órgão técnico destacou que, mediante cláusulas de desoneração e de reserva de contingência (art. 3°, incisos I, da LOA), permitiu-se a abertura de créditos além do percentual fixado. Salientou também que a autorização sem indicação de percentual limitativo estaria em desacordo com o disposto no art. 167, VII, da Constituição da República. Recomendou a observância do parecer

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

que, alterada nos princípios do planejamento e da transparência, destacou a impossibilidade de a lei orçamentária ou mesmo outro dispositivo legal autorizar, sem indicar o percentual, a suplementação de dotações orçamentárias (peça 13, página 03).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021

Presidente Secretário

Quanto às cláusulas de desoneração previstas na LOA sem percentual limitativo, suplementações fundamentadas na referida lei, não desconheço que a autorização sem percentual limitativo de fato é preocupante, pois pode haver modificação substancial na lei de meios, prática que desafia o princípio do planejamento orçamentário. Saliento, todavia, que as alterações orçamentárias têm sua matriz na Constituição da República (§ 8º do art. 165, e incisos V, VI e VII, do art. 167) e na Lei de Direito Financeiro n.4.320/64 (inciso I do art. 7º, e arts. 42 e 43) e, como peça de planejamento governamental, o orçamento não é estático, mas modificável, segundo necessidades conjunturais que vão ao encontro do interesse público. Logo, para proceder a ajustes setoriais necessários, principalmente em relação às despesas não contingenciáveis (tal como, no caso em análise, despesas com pessoal), os gestores estão constitucionalmente autorizados a promover modificações, com inclusão e exclusão de programações orçamentárias.

Em consulta ao Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, averiguei não ter havido, no município, inspeção referente ao exercício ora analisado.

Finalmente, é de se registrar que a apreciação das contas anuais oferecidas compreende a gestão como um todo, e não o exame de cada ato praticado pelo administrador no período. Assim, a emissão de parecer não impede a análise de impropriedades identificadas em inspeção ou denunciadas, tendo em vista os princípios da verdade material e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, como também a indeclinável competência desta Corte de Contas na busca da máxima efetividade das normas constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista a constatação de que os créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação (R$1.277.514,22) e por superávit financeiro (R$48.336,32), efetivamente empenhados equivalem, respectivamente, a 0,45% e 0,02% da receita líquida (R$284.863.626,16), invoco os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância, insculpidos nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP e no parágrafo único do art. 226 do Regimento Interno e, fundamentado no preceito do inciso I do art. 45 da Lei Complementar n.102/08, manifesto-me por emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade do Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, do Município de Mariana, relativas ao exercício de 2018.

No mais, caberá ao Prefeito manter organizada, nos termos da legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e ou auditoria, e aos responsáveis pelo controle interno comunicar a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária.

Observados os procedimentos insertos no art. 239 do Regimento Interno, as anotações e cautelas de praxe, arquive-se o processo.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

Acolho a proposta de voto do Relator.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418816

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO DINIZ:

Também acolho a proposta de voto do Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES.)

*****

dds

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2418616

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

OFÍCIO DE GABINETE nº 499/2021
SERVIÇO: Secretaria da Câmara
Ref.: Documentação (envia)/ Solicitação (faz)
Em: 16/08/2021

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 05
Em 17/08/21 / 10:13
Janine Lopes

Excelentíssimo Senhor,

O Signatário deste, Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, encaminha com fulcro no art. 162, §6º, para Vossas Excelências o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas do município de exercício de 2018, cujo parecer pugna pela **aprovação** das contas com fulcro no art. 45, I da Lei Complementar 102/2008, para apreciação e elaboração de projeto de resolução.

Sem outro particular subscrevemos, apresentando,

Saudações Legislativas.

Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Exmo. Sr.
Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

Ofício de Comissão nº 29/2021

SERVIÇO: Secretaria da Câmara

Ref.: Documentação (envia)/ Solicitação (faz)

Em: 30/08/2021

Ilustríssimo Senhor,

O Signatário deste, Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a Vossa Senhoria a remessa do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas do município de exercício de 2018, cujo parecer pugna pela **aprovação** das contas com fulcro no art. 45, I da Lei Complementar 102/2008.

Informa, ainda, que o prazo regimental para que seja oferecido manifestação por parte de Vossa Senhoria é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, onde com ou sem a manifestação por parte de Vossa Senhoria será encaminhado a Comissão de Finanças, Legislação e Justiça para parecer e em seguida submetido à apreciação do Plenário o competente Projeto de Resolução.

Favor encaminhar a resposta no e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, de segunda -feira a sexta-feira, de 08h as 17h.

Sem outro particular subscrevemos, apresentando,

Saudações Legislativas.

Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Legislação e Justiça

Ilmo. Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Ex-Prefeito Municipal
Mariana - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

Gmail

Câmara Secretaria <secretaria.camarademariana@gmail.com>

Ofício da Comissão de Finanças nº 29/2021 - Encaminha Parecer Prévio do TCE-MG Contas 2018

2 mensagens

Câmara Secretaria <secretaria.camarademariana@gmail.com> 30 de agosto de 2021 10:11
Para: duartejrdu@gmail.com
Cc: Vereador Fernando <sampaiofernando@globo.com>

Ilustríssimo Senhor,

O Signatário deste, Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a Vossa Senhoria a remessa do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas do município de exercício de 2018, cujo parecer pugna pela **aprovação** das contas com fulcro no art. 45, I da Lei Complementar 102/2008.

Informa, ainda, que o prazo regimental para que seja oferecido manifestação por parte de Vossa Senhoria é de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, onde com ou sem a manifestação por parte de Vossa Senhoria será encaminhado a Comissão de Finanças, Legislação e Justiça para parecer e em seguida submetido à apreciação do Plenário o competente Projeto de Resolução.

Favor encaminhar a resposta no e-mail secretaria.camarademariana@gmail.com, de segunda -feira a sexta-feira, de 08h as 17h.

Favor acusar recebimento.

Patrícia Gomes - (31) 9926-5058
Skarllet S Paula - (31) 8682-0829
Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana

Livre de vírus. www.avast.com.

Ofício 29 - Remessa Parecer Tribunal de Contas ano 2018 (Duarte)-mesclado.pdf
2890K

Duarte Júnior <duartejrdu@gmail.com> 31 de agosto de 2021 13:05
Para: Câmara Secretaria <secretaria.camarademariana@gmail.com>
Cc: Vereador Fernando <sampaiofernando@globo.com>

Confirmo Recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 09 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 10 / 2021
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

OFÍCIO DE GABINETE: 627/2021
SERVIÇO: Secretaria da Câmara
Ref.: Expediente (envia)
Em: 18/10/2021

Excelentíssimo Senhor,

O Signatário deste, Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento regimental, **vem a presença de Vossa Excelência encaminhar cópia da Resolução n.º 05/2021 (anexo) referente ao Processo nº 1072068, que aprovou as contas do Município de Mariana no ano de 2018.**

Encaminha, outrossim, em anexo, as Atas das Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 20, 27 de setembro e 04 de outubro de 2021 desta Casa de Leis assinadas por todos os vereadores presentes, como se confere, demonstrando leitura e votação em chamada nominal, escrutínio aberto como determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como, o extrato da publicação da Resolução nº 05/2021 no diário oficial municipal.

Sem outro particular subscrevemos, apresentando,

Saudações Legislativas, manifestando nossos protestos de estima, consideração e respeito por Vossas Excelências.

Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Exmo. Sr. Conselheiro Mauri José Torres Duarte
DD Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, nº 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG
CEP: 30.380-435

SIMP - Protocolo de envio - Julgamento de Contas

Número do processo:	1072068
Número do procedimento:	01072068.2018/02
Data e hora do envio:	25 de Outubro de 2021 10:37:19
Número do protocolo:	2021102502-14548

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

Ofício de Gabinete nº 630/2021
Serviço: Secretaria da Câmara
Assunto: Encaminhamento (faz) – Resolução nº 05/2021
Data: 18/10/2021

Ilustríssimo Senhor,

O signatário deste, Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o dispositivo regimental, **vem a presença de Vossa Senhoria encaminhar cópia da Resolução n.º 05/2021 (anexo) referente ao Processo nº 1072068, que aprovou as contas do Município de Mariana no ano de 2018, período no qual exerceu o cargo de Chefe do Executivo Municipal, bem como, cópia do ofício encaminhando todo o procedimento de aprovação para o TCE-MG.**

Encaminha, outrossim, em anexo, das Atas das Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 20, 27 de setembro e 04 de outubro de 2021 desta Casa de Leis assinadas por todos os vereadores presentes, como se confere, demonstrando leitura e votação em chamada nominal, escrutínio aberto como determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como, o extrato da publicação da Resolução nº 05/2021 no diário oficial municipal.

Sendo só para o momento, apresentando,
Saudações Legislativas.

Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Ilmo. Sr.
Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Ex. Prefeito Municipal de Mariana

Gmail

Câmara Secretaria <secretaria.camarademariana@gmail.com>

Ofício nº 630/2021 - Envia Contas 2018 Aprovadas

Câmara Secretaria <secretaria.camarademariana@gmail.com> 28 de outubro de 2021 07:37
Para: duartejrdu@gmail.com

Bom dia,

Exmo. Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior,
Ex-Prefeito do Município de Mariana

Favor desconsiderar e-mail enviado anteriormente, segue e-mail correto.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o dispositivo regimental, **vem a presença de Vossa Senhoria encaminhar cópia da Resolução n.º 05/2021 referente a aprovação das contas do Município de Mariana no ano de 2018, período no qual exerceu o cargo de Chefe do Executivo Municipal, bem como, cópia do ofício encaminhando todo o procedimento de aprovação protocolado no TCE-MG.**

Favor acusar recebimento.

Patrícia Gomes - (31) 99926-5058
Skarllet S Paula - (31) 98682-0829
Lavínia Lopes - (31) 987173442
Secretaria/Protocolo da Câmara Municipal de Mariana

Ofício nº 630.2021 - Aprova Contas 2018 via Duarte.pdf
7096K

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1860 de 19 de Outubro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

"Aprova as contas do Executivo Municipal de Mariana, Minas Gerais, referentes ao exercício de 2018."

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, referentes ao Exercício Financeiro de **2018** (processo nº 1072068).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação

Mariana, 07 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Vice-Presidente

João Bosco Cerceau Ibrahim

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

"Dispõe sobre a outorga da Menção Honrosa "Dr. Gomes Freire de Andrade" às Personalidades Marianenses Ausentes na edição do ano de 2021.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Em Sessão Solene a realizar-se no dia 29 de Outubro de 2021, no Cine-Teatro Municipal de Mariana às 19 horas, a Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Resolução 041/2003, outorgará a **Menção Honrosa "Dr. Gomes Freire de Andrade" às Personalidades Marianenses Ausentes na edição do ano de 2021**, aos seguintes agraciados:

- JOAQUIM GOMES FILHO;
- LUIZ GUSTAVO DIAS;
- FERNANDO DA SILVA SANTOS;
- MAURÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMELLO;
- MARINA CAMPOS ROCHA;
- DENISE VALADARES;
- EMERSON CARVALHO DE SOUZA;
- HUDSON AUGUSTO SILVA;
- LUIZ CLÁUDIO GOMES DA ROCHA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação

Publique-se

Mariana, 15 de Outubro de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, NO DIA VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20-09-2021)

Ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e onze minutos, realizou-se reunião ordinária por vídeoconferência na Câmara Municipal de Mariana. O Presidente, Ronaldo Alves Bento, cumprindo Dispositivo Regimental, havendo número legal, em nome de Deus e do Povo Marianense declarou abertos os trabalhos. O presidente solicitou um minuto de silêncio em condolências as mortes do ex-vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto Senhor Firmo Sérgio Eduardo e do senhor Francisco das Brotas de Moura Rezende. O presidente consultou os vereadores se queriam fazer a leitura da Ata da **vigésima nona reunião ordinária,** realizada no dia treze de agosto de dois mil e vinte e um ou fazer alguma ressalva, não havendo manifestação contrária, **a ata foi aprovada por unanimidade. Leitura dos Projetos de Leis: Projeto de Lei Substitutivo nº 101/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). **Projeto de Lei nº 140/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas). **Projeto de Lei nº 141/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas). **Projeto de Lei nº 142/2021** (autoria do Vereador José Sales de Souza). **Projeto de Lei nº 143/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). O vereador Fernando Sampaio solicitou que fosse consultado o Plenário para que o projeto fosse votado em única discussão e votação. Atendendo ao pedido do vereador Fernando Sampaio o presidente consultou o plenário, após parecer favorável dos vereadores o projeto será discutido e votado em única discussão e votação. **Projeto de Lei nº 144/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). O vereador Pedro Ulisses solicitou ao Presidente que fosse consultado o plenário em votar o projeto em única discussão e votação. Pela ordem, o vereador Marcelo Macedo disse que pediria informações em relação aos poços artesianos. Dessa forma o Presidente consultou o Plenário em votar o projeto em única discussão e votação. Após parecer favorável dos vereadores o projeto de lei será discutido e votado em única discussão e votação. **Projeto de Resolução nº 04/2021** (autoria da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça). **Leitura das Emendas: Projeto de Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei nº 132/2021** (autoria de todos os Vereadores). **Projeto de Emenda Modificativa nº 10/2021 ao Projeto de Lei nº 136/2021** (autoria do vereador Marcelo Macedo). **Projeto de Emenda Modificativa nº 11/2021 ao Projeto de Lei nº 130/2021** (autoria do vereador Marcelo Macedo). **Projeto de Emenda Modificativa nº 12/2021 ao Projeto de Lei nº 131/2021** (autoria do vereador Marcelo Macedo). **Leitura dos Requerimentos: nº 203/2021** (autoria do Vereador José Antunes Vieira). **nº 204/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas). **nº 205/2021** (autoria do todos os Vereadores). **Leitura das moções de pesar:** pelo passamento do senhor Firmo Sérgio Eduardo (autoria de todos os vereadores). Pelo passamento do Francisco das Brotas de Moura Rezende (autoria de todos os vereadores). Pelo passamento do senhor Francisco de Paula Cota (autoria dos vereadores Fernando Sampaio de Castro, Edson Agostinho, Marcelo Macedo, José Antunes e José Sales). Pelo passamento da senhora Geroliza Nazaré Gomes (autoria dos Vereadores Fernando Sampaio, José Antunes, Ronaldo Bento e Marcelo Macedo). Pelo passamento do senhor Dário Cândido Barbosa (autoria dos Vereadores Fernando Sampaio de Castro, José Sales e Pedro Ulisses). **A reunião ocorreu com intervalo para emissão dos pareceres. Leitura dos Pareceres: Projeto de Emenda Modificativa nº 11/2021 ao Projeto de Lei nº 130/2021.** Pela ordem o vereador Fernando Sampaio solicitou que o projeto fosse discutido e votado em única discussão e votação. Dessa forma o Presidente consultou o Plenário em votar o projeto em única discussão e votação recebendo parecer favorável dos vereadores. **O presidente**

submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação, sendo aprovado por **unanimidade. Parecer do Projeto de Emenda Modificativa nº 12/2021 ao Projeto de Lei nº 131/2021.** Pela ordem o vereador Fernando Sampaio solicitou que o projeto fosse discutido e votado em única discussão e votação. Dessa forma o Presidente consultou o Plenário em votar o projeto em única discussão e votação, recebendo parecer favorável dos vereadores. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação**, sendo **aprovado por unanimidade. Parecer do Projeto de Emenda Modificativa nº 09/2021 ao Projeto de Lei nº 132/2021.** Pela ordem o vereador Fernando Sampaio solicitou que o projeto fosse discutido e votado em única discussão e votação. O Presidente consultou o Plenário em votar o projeto em única discussão e votação recebendo parecer favorável dos vereadores. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação**, sendo **aprovado por unanimidade. Parecer do Projeto de Lei 138/2021.** Pela ordem o vereador Fernando Sampaio solicitou que o projeto fosse discutido e votado em única discussão e votação. Dessa forma atendendo à solicitação do vereador Fernando Sampaio o Presidente abriu votação para que o projeto de lei fosse discutido e votado em única discussão e votação, recebendo parecer favorável de todos os vereadores. Pela ordem a vereadora autora da proposição disse que está em aberto para os que quiserem assinar juntamente com ela. Dessa forma se manifestaram os vereadores Ediraldo Ramos, João Bosco, Pedro Ulisses, Mauricio Borges e José Sales. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação**, sendo **aprovado por unanimidade. Parecer do projeto de lei 139/2021.** Pela ordem o vereador João Bosco disse que iria se abster de votar. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação**, sendo **aprovado com abstenção do vereador João Bosco. Parecer do projeto de lei 143/2021.** Pela ordem o vereador Marcelo Macedo disse que esse projeto foi protocolado no dia quinze de setembro e disse que consultando os vereadores não haveria necessidade de fazer uma extraordinária na sexta-feira para votar esse projeto. Disse que possui dúvidas em relação a esse projeto e que o Secretário de Saúde irá encaminhar via ofício respostas a suas dúvidas em relação ao recurso destinado a saúde. Disse que da mesma forma solicita informações da secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania em que foi muito debatido pelos vereadores em relação ao aluguel social que não está contemplado no valor. Dessa forma solicitou informações de onde será lotado esse recurso. Disse que com o aporte de sete milhões da Fundação Renova a secretaria de Educação reformaria oito escolas, não sendo os projetos elaborados, dessa forma solicitou informações. Salientou também sobre a secretaria de Transporte e Logística e disse que gostariam de saber quantos caminhões pipas serão adquiridos e quantos caminhões já existem na secretaria. Posteriormente disse que outra questão seria da Secretaria Municipal de Administração disse que gostaria de saber onde será lotado esse recurso e o que já foi pago e quais os recursos serão lotados até o final do ano. Disse que votaria em única discussão e votação mas precisa dessas informações. Questionou ainda sobre onde os outros secretários estariam para esclarecer as dúvidas, pediu que o Secretário de governo acompanhasse e levasse tal mensagem ao Executivo. Salientou que é necessário que haja respeito para com os vereadores e com a instituição Câmara. O Presidente disse que o projeto chegou na quarta feira e que é uma obrigatoriedade da Casa marcar uma reunião após quarenta e oito horas onde haja ocorrido uma reunião ordinária e com aquiescência de no mínimo vinte e quatro horas dos pares desta Casa. Pediu desculpas ao vereador Marcelo Macedo que ficou das nove horas da manhã à antes da reunião das dezesseis horas da tarde aguardando os secretários com o objetivo de sanar suas dúvidas, haja vista ser matéria de urgência Destacando que infelizmente não compareceram com exceção do secretário de Saúde, disse ser estranho e temeroso por terem solicitado os secretários e estes não comparecerem, disse que concorda com o vereador Marcelo Macedo e que a Casa trabalha de forma independente e harmônica. Parabenizou o vereador Marcelo

Macedo pelas palavras e os demais vereadores pela confiança. Com a palavra Fernando Sampaio disse que o convite aos secretários foi hoje pela manhã e que as vezes por isso não compareceram. Marcelo Macedo disse que entende a posição do líder de governo, mas que se é regime de urgência os secretários deveriam comparecer. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação,** sendo **aprovado por unanimidade. Parecer do projeto de Lei 144/2021.** Pela ordem o vereador Marcelo Macedo explanou acerca dos valores e disse que em vários distritos estão precisando perfurar poços e que deveriam nomear os Distritos disse que lotaram setenta milhões de superávit em sessenta dias e não se lembrava se foi lotado recurso para o SAAE e que agora vê a abertura desse crédito no valor de dois milhões. Disse que a informação que precisa é onde vai ser perfurado, quais os Distritos estão sendo contemplados mas que tem seu parecer favorável haja vista que sabem a situação que se encontra a cidade. O Presidente disse que esperam que esse valor de cinco milhões e cinquenta mil reais seja bem utilizado para minimizar o impacto negativo em relação a falta de água na cidade de Mariana e que vê que contempla o Alto do Rosário, sendo solicitado até por ele que seja recolocado o reservatório de água para minimizar a questão da falta de água e que possa ser estendido ao bairro São Gonçalo que mais de uma década teve seu reservatório retirado, assim como todos os outros locais. Com a palavra Mauricio Borges disse que é um projeto no qual o vereador Ediraldo Ramos pontuou na rede social a solicitação do reservatório o qual foi construído quando o bairro tinha cinco mil habitantes e que é necessária a construção de poços artesianos e que esperam que a situação seja amenizada na cidade. Disse que pedem que a população tenha a paciência. Disse que um grande investimento na cidade hoje é a captação e distribuição da água. Com a palavra o vereador Pedro Ulisses disse que para conhecimento protocolou nesta Casa um requerimento voltado para o Executivo solicitando apoio da Vale, Fundação Renova e Samarco de forma a solicitar dessas empresas caminhões e auxílio da construção desses poços artesianos, deixando em aberto para os demais vereadores estarem assinando o requerimento com ele. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação,** sendo **aprovado por unanimidade. Projeto de Emenda Modificativa nº 10/2021 ao Projeto de Lei nº 136/2021.** Pela ordem o vereador Fernando Sampaio disse que gostaria de ver com o autor da proposição se poderiam adicionar carro locado. Marcelo Macedo disse que poderiam colocar e colocar prazo. Fernando Sampaio salientou que não adianta colocar prazo, haja vista que sabem da dificuldade de se comprar um carro hoje e que a polícia militar precisa dos veículos com urgência. **O presidente solicitou que o projeto de Lei fosse retirado de pauta. Requerimentos: nº 203/2021.** Pela ordem o vereador João Bosco disse que esse problema em Furquim é de anos e onde colocaram a torre, possuem problema de luz e que como a distância é muito grande ocorre queda de tensão na rede, assim como incidência de raios. Disse que em épocas de chuva os aparelhos queimavam e que para concerta-los deveriam levar em Santa Rita do Sapucaí em São Paulo e que ficavam o período de quatro a cinco meses sem esses aparelhos, com isso a comunidade foi cansando e a maioria começou a colocar antena parabólica. Disse que existem muitos problemas onde foi colocada essa antena devido à queda de tensão na energia e a queda de raios. Com a palavra Jose Antunes disse que estiveram no local em março e que já se passaram cinco meses e que precisam de uma resposta formal da prefeitura para os moradores. Pela ordem Marcelo Macedo disse que estiveram in loco na torre e que viram a situação que a mesma se encontrava, disse que passaram para o Executivo mas que infelizmente não foram tomadas as devidas providencias, assim como em Aguas Claras. Disse que conversaram com o Vinicius e que estavam estudando a possibilidade de comprar os aparelhos digitais e que não sabe se foi aberta a licitação. Disse que a demanda é de todos os Distritos e Subdistritos da cidade de Mariana. Com a palavra João Bosco disse que o problema é que é muito próximo a BR, e que tiveram em um ano mais de três

roubos de cabos e que por isso não tiveram resposta, disse que com a nova tecnologia podem suprir a demanda em Furquim. O presidente parabenizou o vereador José Antunes pela proposição e disse que as ações voltadas para os Distritos e Subdistritos precisam de mais agilidade. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Requerimento nº 204/2021. O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação,** sendo **aprovado por unanimidade. Requerimento nº 205/2021.** Com a palavra Marcelo Macedo disse que é um requerimento de suma importância. **O presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação,** sendo **aprovado por unanimidade.** Marcelo Macedo disse que tinha o compromisso com o vereador Pedro Ulisses de estarem cobrando algumas ações do Morro Santana e que pede em regime de urgência a situação do ponto de ônibus e trevo do Morro Santana. Com a palavra Pedro Ulisses agradeceu à Marcelo Macedo pelas palavras e disse que a função deles é fiscalizar e cobrar. Disse que é seu bairro e que é muito cobrado. Informou que hoje o engenheiro André ligou para ele e que conseguiram contato. Disse que ficou marcado um encontro no dia seguinte as oito horas e trinta minutos em frente ao ponto de ônibus e que convidava o Secretário de Governo, a Comissão de Obras desta Casa e os demais vereadores. Marcelo Macedo parabenizou Pedro Ulisses e disse que esta Câmara está atenta a essas solicitações. Salientou ainda sobre a importância de o vereador Pedro Ulisses colocar uma data para a resolução do problema. Pedro Ulisses solicitou que fosse consultada a Comissão de Obras para estar presente e que fosse disponibilizada a equipe da comunicação. O vereador Edson Agostinho disse que solicitou documento ao vereador Pedro Ulisses. Pedro Ulisses informou que ainda não possuía afirmação do Engenheiro e por isso não protocolou documento. Com a palavra Ediraldo Ramos disse que estaria presente representando a Secretaria de Obras. Seguidamente Edson Agostinho disse a todos os vereadores que se caso solicitassem a presença da Comissão de Obras que protocolassem oficio na Secretaria da Casa. Com a palavra Manoel Douglas disse que gostaria de falar de um assunto que vem o incomodando a muito tempo em que saiu uma matéria responsabilizando os vereadores como responsáveis pelo desemprego e atraso nas obras de Mariana, dizendo ainda que a Câmara não está sendo transparente, disse que vem pedindo respeito nas ações do Executivo. Posteriormente lembrou do fato ocorrido na semana passada em que o empresário tentou inibir os trabalhos desta Câmara. Disse que existem muitas matérias relacionadas a CPI, mas que é necessário apurar os dois lados. Relatou que estão falando da obra da rua Zenaide Braga e que é culpa da Comissão Parlamentar de Inquérito mas que já foram pagos mais de trezentos mil reais, salientando que querem atribuir a culpa aos vereadores. Disse que a culpa não é dos vereadores e que precisam entender que o trabalho dos vereadores é a fiscalização. Disse que o empresário teve a oportunidade de ser transparente na Câmara, disse que não possuem nada contra ninguém. Disse que a reponsabilidade é do trabalho feito por essas empresas na cidade de Mariana. José Antunes disse que também viu a imprensa denegrindo a imagem da Câmara e que esta como vereador buscando a transparência, disse que quando foi chamado para ser o presidente da Comissão Especial para apurar a suposta ameaça ao vereador Manoel Douglas, várias vezes convocaram o empresário e ele dizia não ser o representante da empresa, disse ainda que existe um requerimento protocolado nesta Casa em que este não representava a empresa e que posteriormente foi noticiado na imprensa que está a dezesseis anos na cidade e que possui uma filial em Belo Horizonte. Disse que se há alguém não quer ser transparente é o empresário. Com a palavra Fernando Sampaio disse que a Câmara não tem culpa de nada e que existe a necessidade da investigação, disse que não se sente culpado de nada e que não assinou ao oficio da CPI mas que é favorável ao trabalho dela. Disse que a Comissão Parlamentar de Inquérito está em busca de apurar os fatos. Edson Agostinho disse que fizeram uma visita na rua Zenaide Braga e que a situação é crítica, disse que foi

elaborado um relatório para a Comissão Parlamentar de Inquérito e outro para o senhor Jair e que este os recebeu educadamente e passou todas as informações. O presidente disse que fazia das palavras do vereador Edson Agostinho suas palavras no que tange a rua Zenaide Braga e que alguns moradores disseram que a prefeitura disse que iria fazer com mão de obra própria e que iniciaria em quinze de agosto. E que o secretário de governo disse que já estão fazendo as caixas e que semana que vem chegam a finalizar as obras na rua Zenaide Braga, destacando serem estas palavras do Secretário de Governo, que disse que já está sendo feita com mão de obra própria as caixas e semana que vem chegam os bloquetes para finalizar as obras. Parabenizou a Comissão de Obras que esteve presente na pessoa do vereador Edson Agostinho. Disse que dependiam da outorga do Executivo e que as obras não paralisaram devido a Comissão Parlamentar de Inquérito e sim porque o vereador encontrou indícios de irregularidades, enfatizando que a Comissão vem conduzindo seu trabalho de forma séria e imparcial. Disse que a Câmara sugeriu ao Executivo a paralização com o fito de indícios de irregularidades e que assim foi feita a paralização e não a Câmara Municipal de Mariana ter dado causa a paralização de obras, haja vista que a Câmara não tem esse poder. Disse que o empresário solicitou documentações de pessoas que presidiram nesta Casa nos anos de dois mil e cinco que não se encontram nos anais desta Casa e que precisam ir no arquivo morto procurar todas essas pastas mas que a Câmara jamais irá cercear o direito de qualquer cidadão que por ventura queira qualquer documentação que é pública. Disse que a Casa está providenciando a documentação de dois ex-presidentes para encaminhar a empresa conforme solicitado. Disse que estão ali para compactuar com a verdade e que qualquer matéria que seja feita deve ser consultada as partes, haja vista que os quinze vereadores estão ali para dar o seu melhor. Com a palavra o vereador Manoel Douglas parabenizou o presidente pelas palavras e agradeceu aos demais vereadores pelo apoio. Disse que são uma instituição e que tem muito a crescer com a opinião de cada um. Disse que estão chegando pessoas que trabalharam na empresa falando que estão sendo exonerados por causa dos vereadores que estão na Comissão e que não possuem culpa. Manoel Douglas fez relato de uma medição do mês de dezembro em que não foi realizada obras enfatizando que essas pessoas verão que não são culpados. Com a palavra Marcelo Macedo disse que a Comissão Parlamentar de Inquérito está fazendo o trabalho de investigação e que sabem que não irão agradar a todos e que o ex-secretário trouxe empresas para lesar o povo marianense, disse que em relação a rua Zenaide Braga houve várias intervenções, da empresa Israel, da CME e da GMP. Disse que hoje farão com recurso próprio, além disso que o vereador Edson Agostinho esteve no local e que gostaria que este encaminhasse relatório para anexarem a Comissão Parlamentar de Inquérito, disse que as medições não batem e que estão aguardando informações da empresa CME. Disse que com muita tristeza veem o que estava acontecendo, assim como a falta de responsabilidade com o dinheiro público. Disse que estão em busca da verdade e que a cada dia surge um fato novo na Comissão Parlamentar de Inquérito. Posteriormente explanou sobre o projeto habitacional salientando que as pessoas foram enganadas. Disse que Comissão possui total isenção, total transparência e não existe paixão política. Posteriormente Marcelo Macedo fez relato sobre solicitação de abertura de uma sindicância atestado pelo controlador interno Rodrigo encaminhado para o ex-secretário Fábio em que não seria possível a subcontratação e que no dia trinta Fabio homologou ignorando o parecer da controladoria, dando ordem de serviço a empresa e que no dia primeiro de dezembro solicitou cinco empenhos sendo estes o valor da medição final no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte. Disse que o secretário já sabia o valor final e que somente ele assinou a medição. Disse que o empresário deve vir prestar contas e que o vereador está exercendo seu papel. Disse que a impressa deveria ouvir também os vereadores. Com a palavra Manoel Douglas disse que existe também a questão de fraude de documentos e que o relatório fotográfico que está nessa medição

é igual ao da empresa Israel. Com a palavra Ediraldo Ramos disse que gostaria de agradecer ao grupo Avante, a Sandrinha e ao Mauricio que fizeram uma ação através do deputado, disse que conseguiram trezentas sextas e repassaram para as entidades de Mariana, sendo elas Hospital Monsenhor Horta, APPAE, Figueira, Lar Santa Maria e que na próxima semana outras entidades receberam essas sextas. Com a palavra Ricardo Miranda disse que próximo ao posto de gasolina no bairro Colina foram trocados os bancos da praça, sendo estes substituídos por bancos novos e que a população, membros das associações de moradores dos bairros, tem os procurado e que a população está observando a qualidade dos bancos que é muito ruim e que não podem investir o dinheiro público em matérias de pouca qualidade. Disse que os membros dos bairro estão insatisfeitos com a qualidade. Com a palavra Edson Agostinho disse que segundo moradores da rua Zenaide Braga no dia vinte de outubro faz um ano que estão mexendo na obra, O Presidente disse que gostaria de parabenizar aos vereadores do partido Avante. Com a palavra Mauricio Borges disse que não pôde comparecer pelo fato de estar na reunião de Comissão mas que foram bem representados pelo partido Avante presidente Sandrinha, pelo vereador Ediraldo Ramos e que isso demonstra a força do partido e a força do grupo. Disse que é importante ter pessoas comprometidas e com o olhar humano. **PALAVRA LIVRE: Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou os trabalhos desta sessão as dezoito horas e cinquenta e três minutos.

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, NO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27-09-2021)

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e dezesseis minutos, realizou-se reunião ordinária por vídeoconferênciana Câmara Municipal de Mariana. O Presidente, Ronaldo Alves Bento, cumprindo Dispositivo Regimental, havendo número legal, em nome de Deus e do Povo Marianense declarou abertos os trabalhos. O presidente consultou os vereadores se queriam fazer a leitura da Ata da **trigésima reunião ordinária,** realizada no dia vinte de agosto de dois mil e vinte e um ou fazer alguma ressalva, não havendo manifestação contrária, a **ata foi aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências: Diversos nº 659/2021** (autoria do Secretário Municipal de Governo); **nº 684/2021** (Relatório da comissão especial nomeada nos termos da Portaria nº 79/2021 – apuração da denúncia apresentada em plenário de ameaça ao vereador Manoel Douglas Soares Oliveira). Com a palavra o Presidente, Ronaldo Bento, agradeceu e parabenizou a Comissão Especial que compõe a Portaria 79/2021 pelo excelente trabalho, realizado de forma totalmente imparcial. Salientou que o relatório apresentado é de extrema importância, para que desta forma a Presidência pudesse levar ao conhecimento da Egrégia Câmara para que os mesmo tivessem com conhecimento do referido relatório. Ademais, informou que a Comissão foi voto favorável, tendo apenas um voto contrario, informou ainda que, o relatório não será votado por toda a Casa, visto que não compete mais ao Legislativo, uma vez que se trata de um suposto crime de ameaça, portanto, cabe agora a Justiça Comum analisar. Solicitou, ainda, que o Procurador da Casa, Dr. Cor- Jesus Quirino faça o encaminhamento de toda a materialidade colhida pela Comissão ao Ministério Público. Portanto, deu-se como encerrado os trabalhos da Comissão Especial. Com a palavra o vereador, José Antunes, Presidente da Comissão Especial de nº 79/2021, agradeceu e parabenizou a todos que não mediram esforços para auxiliar na suposta ameaça, em especial o vereador Ricardo Miranda, relator da Comissão, visto que, o mesmo trabalhou com muita transparência e tranqüilidade. Ademais, parabenizou o Presidente da Casa, vereador Ronaldo Bento, pela postura e pelo excelente trabalho, salientou que todos tiveram suas contribuições, com exceção do empresário, que foi chamado varias vezes para contribuir com a investigação, porém, não apareceu. Com a palavra o vereador Marcelo Macedo, parabenizou a todos que compõe a Comissão, pelo excelente trabalho, bem como, ao Presidente da Câmara pela explanação feita, no que tange ao envio do relatório ao MP. Com a palavra o vereador Manoel Douglas, agradeceu a todos, em especial o Presidente da Câmara, visto que assim que o fato veio à tona, o mesmo criou a Comissão Especial para investigar as supostas ameaças. Ademais, agradeceu a Comissão pelo excelente trabalho. Salientou que vão continuar trabalhando de forma imparcial. Informou ainda, que gostaria de saber por qual motivo o Vice-Presidente da Comissão Especial votou contra o relatório. Com a palavra o vereador Fernando Sampaio, informou que não entendeu como ameaça, apenas uma intimidação, uma vez que, para ele ameaça, seria ameaça de morte, coisa

que não teve em momento algum. Com a palavra o vereador Marcelo, solicitou ao Presidente da CPI, Pedro Ulisses, que o mesmo enviasse um pedido ao Presidente da Câmara, para que enviasse essa apuração a CPI. Com a palavra o Presidente, Ronaldo Bento, deferiu o pedido do vereador Marcelo. Com a palavra o vereador Pedro Ulisses informou que a CPI tem feito um trabalho impar, e transparente, e diante disso consultou o vereador José Sales, relator da CPI, para que o mesmo desse a sua resposta com relação à pergunta do vereador Marcelo Macedo.Com a palavra o vereador José Sales, concordou. Com a palavra o vereador Ricardo Miranda, cumprimentou a todos, e disse que a Comissão Especial trabalhou muito, ressaltou que não é fácil fazer um relatório desses, visto que, acaba envolvendo nome de companheiros, mas, agindo de forma imparcial chegaram a uma conclusão. Disse que, a intimidação é sim uma ameaça, discordando, portanto, da fala do vereador Fernando. Salientou que agora cabe a Justiça Comum, analisar se foi ou não ameaça. Com a palavra o vereador Gilberto Matheus, cumprimentou a todos e disse que o objetivo de todos é agregar e ouvir a população. Salientou que o trabalho dos vereadores é a veracidade dos fatos. Com a palavra o vereador Pedro Ulisses, solicitou ao Presidente da Câmara a juntada do relatório da Comissão Especial na pasta da CPI. Com a palavra, o Presidente Ronaldo Bento informou que o pedido já fora deferido. **Portaria nº 126/2021; Portaria nº 127/2021. Leitura dos Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 145/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). **Projeto de Lei nº 146/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). **Projeto de Lei nº 147/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). **Projeto de Lei nº 148/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). **Projeto de Lei nº 149/2021** (autoria da Vereadora Sonia Azzi).**Leitura dos Requerimentos: nº 207/2021** (autoria do Vereador Ronaldo Bento);**nº 209/2021** (autoria do Vereador Pedro Ulisses); **nº 210/2021** (autoria do Vereador Marcelo Macedo); **Leitura das Indicações: nº 2201/2021, nº 2239/2021, nº 2240/2021, nº 2241/2021, nº 2262/2021, nº 2263/2021, nº 2264/2021; nº 2336/2021; nº 2343/2021** (autoria do Vereador Maurício Antônio Borges Andrade e Silva); **nº 2251/2021, nº 2278/2021, nº 2292/2021, nº 2293/2021, nº 2306/2021, nº 2333/2021**(autoria do Vereador Gilberto Mateus Pereira); **nº 2214/2021, nº 2215/2021, nº 2216/2021, nº 2217/2021, nº 2356/2021**(autoria do Vereador Fernando Sampaio de Castro); **nº 2232/2021, nº 2233/2021, nº 2234/2021, nº 2235/2021, nº 2236/2021, nº 2290/2021, nº 2291/2021, nº 2317/2021, nº 2318/2021**(autoria do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira); **nº 2107/2021, nº 2108/2021, nº 2109/2021, nº 2110/2021, nº 2111/2021, nº 2112/2021, nº 2113/2021, nº 2189/2021, nº 2190/2021** (autoria da Vereadora Sonia Azzi); **nº 2172/2021, nº 2173/2021, nº 2185/2021, nº 2218/2021, nº 2219/2021, nº 2220/2021.** Com a palavra o vereador Mauricio, consultou a possibilidade de assinar junto ao vereador Manoel Douglas a presente indicação. Com a palavra, o vereador Manoel Douglas concedeu a solicitação do vereador Mauricio. **nº 2227/2021, nº 2228/2021, 2252/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira); **nº 2205/2021, nº 2206/2021, nº 2207/2021, nº 2222/2021, nº 2223/2021, nº 2224/2021, nº 2225/2021, nº 2226/2021, nº 2244/2021** (autoria do Vereador Ronaldo Alves Bento); **nº 2134/2021, nº 2148/2021, nº 2149/2021, nº 2150/2021, nº 2151/2021, nº 2152/2021, nº 2153/2021, nº 2202/2021, nº 2267/2021** (autoria do Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro); **nº 2103/2021, nº 2203/2021,**

nº 2204/2021, nº 2229/2021, nº 2237/2021, nº 2238/2021, nº 2253/2021, nº 2254/2021, nº 2277/2021 (autoria do Vereador José Sales de Souza); **nº 2008/2021, nº 2183/2021, nº 2184/2021, nº 2198/2021, nº 2200/2021, nº 2230/2021, nº 2231/2021, nº 2247/2021, nº 2248/2021**(autoria do Vereador Ricardo de Miranda Thomaz); **nº 2140/2021, nº 2195/2021, nº 2196/2021, nº 2197/2021, nº 2258/2021, nº 2272/2021, nº 2273/2021, nº 2274/2021, nº 2299/2021** (autoria do Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos); **nº 2268/2021, nº 2269/2021, nº 2304/2021, nº 2305/2021, nº 2326/2021, nº 2327/2021**(autoria do Vereador José Antunes Vieira); **nº 2270/2021, nº 2271/2021, nº 2297/2021, nº 2340/2021**(autoria do Vereador Marcelo Monteiro Macedo); **nº 2321/2021** (autoria do Vereador João Bosco Ibrahim); **nº 2285/2021 e nº 2286/2021** (autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo). **Leitura das Moções de Pesar.** Sr. Antônio Faustino Tomaz (autoria do Vereador Manoel Doulgas). **A reunião ocorreu sem intervalo. Leitura dos Pareceres: Projeto de Lei Substutivo nº 101/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício). Com a palavra o vereador Fernando Sampaio, solicitou que fosse consultado aos demais vereadores que o projeto fosse votado em única discussão. Com a palavra o Presidente, Ronaldo Bento, consultou o plenário sob a possibilidade de discussão do projeto em única discussão. Não havendo manifestação contraria, o **presidente submeteu o projeto de Lei em única discussão e votação, sendo aprovado com treze votos favoráveis e uma abstenção do vereador João Bosco; nº 142/2021.** Com a palavra o vereador Fernando, solicitou que fosse consultado aos demais vereadores que o projeto fosse votado em única discussão. Com a palavra o Presidente, Ronaldo Bento, consultou o plenário sob a possibilidade de discussão do projeto em única discussão. Não havendo manifestação contraria o **presidente submeteu o projeto de Lei em primeira votação discussão e votação** sendo **aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução nº 04/2021** (autoria da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça). **O Presidente submeteu o PR a votação nominal, conforme determina o Regimento Interno da Casa diante disso o Presidente questionou aos vereadores se eram favoráveis ou não ao PR 04/2021. O Vereador Ricardo Miranda, votou favorável, o vereador João Bosco, votou favorável, a vereadora Sônia Azzi, votou favorável, o vereador Ediraldo Ramos, votou favorável, o vereador José Sales, votou favorável, o vereador Adimar Cota, votou favorável, o vereador Fernando Sampaio, votou favorável, o vereador Edson Agostinho, votou favorável, o vereador Gilberto Mateus, votou favorável, o vereador Maurício borges, votou favorável, o vereador José Antunes, votou favorável, o vereador Manoel Douglas, votou favorável, o vereador Marcelo Macedo, votou favorável, o vereador Pedro Ulisses, votou favorável e o Presidente da Câmara, Ronaldo Bento, votou favorável. Portanto o PR 04/2021 fora aprovado por unanimidade em primeira discussão. Emenda modificativa 10/2021 ao Projeto de Lei nº 136/2021**: retirada da pauta da Reunião Ordinária para ser discutida na Pauta da Reunião da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça; **Requerimentos: nº 207/2021.** O Presidente, explanou que o motivo pelo qual foi criado o presente requerimento. Disse que, o requerimento é sobre o reservatório de agua do bairro Rosário. Informou que tem uma indicação solicitando a retomada dessa obra, visto que, o reservatório

foi destruído e até o momento não foi construído outro no local, causando um impacto no abastecimento de agua no bairro. Ademais, salientou que houve um requerimento por parte do vereador José Antunes no mesmo sentido e que diante isso, conta com o SAAE para resolução do referido problema. Com a palavra o vereador Fernando Sampaio, parabenizou o Presidente pelo requerimento, e salientou que foi um grande erro a destruição do reservatório, e diante isso a falta de agua é eminente. **O Presidente submeteu o Requerimento em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; nº 210/2021. O Presidente submeteu o Requerimento em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.** Com a palavra o vereador Edson Agostinho, informou que foi lido um Oficio a Secretaria de Governo, e que o mesmo gostaria que tal Oficio fosse enviado aos moradores da rua África, uma vez que trataram de realizar a obra em trinta dias, no entanto, estão solicitando mais sessenta dias. O Presidente deferiu o pedido e passou a palavra para o vereador Pedro Ulisses. Com a palavra Pedro, informou que vem cobrando ao longo das reuniões uma postura do Executivo, a respeito do ponto de ônibus localizado no bairro Morro Santana, e diante isso gostaria de agradecer e frisar que o problema está praticamente solucionado. Com a palavra o vereador Marcelo, informou que no inicio da reunião o Presidente havia cedido o espaço para uma família de Furquim para relatarem o problema pelo qual estão passando com uma desapropriação realizada no ano de dois mil e vinte. Salientou que esse imóvel é um lote localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, onde foi furado um poço artesiano, e que isso foi votado na Casa autorizando o Executivo a proceder à permuta do imóvel. Ocorre que já se passou mais de um ano e a situação ainda não fora resolvida, no que tange a permuta do imóvel. Cabe salientar, que a família precisa do imóvel, porém, o Município não cumpriu a sua parte de entregar um muro de contenção, cabe informar que a construção desse muro foi acordada juntamente com o Legislativo. Informou que a família recebeu uma ligação de alguém do Executivo informando que a ordem de serviço já estava para ser emitida e não era mais preciso fazer o relato, diante isso, a família foi embora sem discorrer sobre os fatos, tendo em vista o mal estar da proprietária do imóvel, e solicitou ao vereador Fernando Sampaio, Presidente da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, que o mesmo faça com que o Governo cumpra a Lei. Ademais, parabenizou o Presidente por ter cedido o espaço para a família, e solicitou o encaminhamento de um Oficio assinado pelos quinze vereadores ao Executivo solicitando o que está previsto na Lei. Com a palavra o Presidente Ronaldo Bento, salientou a importância das falas do Vereador Marcelo Macedo, e deferiu a solicitação. Com a palavra o vereador José Antunes solicitou a isenção do IPTU para a família, visto que foi um lote do Município que passou para essa Família, mas que não puderam usufruir do mesmo. Com a palavra, o Presidente Ronaldo Bento informou que está deferido o pedido e informou que irá cobrar do Município que o mesmo assuma a sua responsabilidade. Com a palavra, o vereador Fernando Sampaio informou que havia ficado de olhar se já havia uma ordem de serviço, diante tais fatos, no decorrer da reunião o mesmo entrou em contato com a empresa e foi informado que não há ordem de serviço ainda e que estão acabado de concluir a tratativa com o Município. Com a palavra, o Presidente Ronaldo Bento questionou qual é a empresa responsável e o vereador Fernando

Sampaio, informou que é a empresa Terra e Técnica. **PALAVRA LIVRE: Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar o presidente, encerrou os trabalhos desta sessão às dezoito horas e dezesseis minutos.

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, MINAS GERAIS, NO DIA QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04 - 10 - 2021)

Ao quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, ás e dezesseis horas e quatro minutos, realizou-se reunião ordinária por meio de vídeo conferenciana Câmara Municipal de Mariana. Em seguida, consultou aos vereadores se desejavam que fosse feita a leitura da ata reunião ordinária anterior, que não havendo manifestação contrária **foi aprovada por unanimidade. Leitura dos Projetos de Leis: n°150/2021** (autoria do Prefeito Municipal em Exercício); **n°151/2021** (autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana). **Leitura dos Requerimentos: n°211/2021** (autoria do Vereador Pedro Ulisses Coimbra); **n°212/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira); **n°214/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira); **n°215/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira). **Leitura das Inidicações: n°2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159,2335/2021** (autoria do Vereador Edson Agostinho); **n°2373**/2021 (autoria do Vereador Gilberto Mateus); **n°2378,2379/2021** (autoria do Vereador José Antunes Vieira); **n°2360, 2361, 2362,2369/2021** (autoria do Vereador Maurício Borges); **n°2280, 2281, 2282,2302,2344,2370/2021** (autoria do Vereador Manoel Douglas Soares); **n°2245, 2246, 2259,2260, 2261, 2265, 2266/2021** (autoria do Vereador Ronaldo Bento); **n°2309, 2313,2334, 2357, 2359,2386/2021** (autoria do Vereador José Sales); **n°2384,2385/2021** (autoria das comissões de Educação e Obras); **n°2381, 2382, 2383/2021** (autoria da Comissão de Obras); **n°2314, 2315, 2316, 2346, 2347, 2348, 2349/2021** (autoria do Vereador Ediraldo Ramos); **n°2319, 2320,2371/2021** (autoria do Vereador Pedro Ulisses); **n°2211, 2212, 2213, 2221, 2242, 2243, 2294/2021** (autoria da Vereadora Sônia Azzi); n°2337,2338, 2345, 2374,2375, 2376, 2377/2021 (autoria do Vereador Ricardo Miranda). **Leitura das Moções de Pesares:** Pelo passamento do Sr. Geraldo Magela Neves (autoria dos Vereadores Edson Agostinho e Ediraldo Arlindo), pelo passamendo do Sr. Otto Costa da Silva (autoria do Vereador José Antunes); pelo passamento do senhor Jorge Lopes Ferreira (autoria do Vereador José Antunes Vieira). **A reunião ocorreu sem intervalo. Leitura dos Pareceres: Projeto de Lei n°145/2021** O vereador Fernando Sampaio pediu que o presidente pudesse consultar os Edis sobre a possibilidade de votarem o projeto em única discussão e votação. Atendendo ao pedido do Vereador, o presidente consultou se todos concordavam em votar o projeto em única discussão e votação, e não havendo manifestação contrária, o presidente **submeteu o projeto em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. n°147/2021** O vereador Fernando Sampaio pediu que o presidente pudesse consultar os Edis sobre a possibilidade de votarem o projeto em única discussão e votação. Atendendo ao pedido do Vereador, o presidente consultou se todos concordavam em votar o projeto em única discussão e votação, e não havendo manifestação contrária, o presidente **submeteu o projeto em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. n°148/2021.** Com a palavra o presidente submeteu o **projeto de lei em primeira discussão e votação sendo aprovado por unanimidade. n°149/2021** O vereador Pedro Ulisses, pediu que o presidente pudesse consultar os Edis sobre a possibilidade de votarem o projeto em única discussão e votação. Atendendo ao pedido do Vereador, o presidente consultou se todos concordavam em votar o projeto em única discussão e votação, e não havendo manifestação contrária, o presidente **submeteu o projeto em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.** Pela ordem,

a vereadora Sônia Azzi pediu apoio aos vereadores em relação ao projeto de lei, e comentou que segundo informações recebidas o monumento em questão já teria sido deteriorada pela segunda vez. Para a Vereadora o projeto irá contribuir para evitar esse tipo de ação. **Projeto de Lei nº136/2021** O presidente submeteu o projeto em **segunda e terceira votação, sendo aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução nº04/2021.** O presidente realizou consulta nominal em relação ao projeto de resolução, sendo assim, o Vereador Adimar Cota, manifestou seu de acordo com o relatório feito pela Comissão de Finanças Legislação e Justiça, o Vereador Ricardo Miranda votou conforme o relatório, a Vereadora Sônia Azzi manifestou de acordo com o relatório da comissão, o Vereador José Sales, votou conforme relatório da comissão de Legislação e Finanças, o Vereador Ediraldo Ramos, também voto favorável ao relatório, o Vereador Fernando Sampaio manifestou seu voto conforme relatório, o Vereador Maurício Borges por sua vez também votou conforme o relátorio, o Vereador Gilberto Mateus, votou de acordo com o relátorio, o Vereador Pedro Ulisses também votou conforme o relátorio, o Vereador José Antunes Vieira, votou conforme o parecer do relatório, o Vereador Marcelo Macedo, manifestou seu voto favorável ao relátorio, o Vereador Manoel Douglas manifestou seu voto favoréve ao relatório. O Vereador presidente desta Casa, Ronaldo Bento, de acordo com o regimento interno, mesmo não concordando com a lacuna manifestou seu voto conforme parecer do relator. O Vereador Edson Agostinho, também votou conforme relátorio da comissão, bem como ao parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais. O relátorio em questão, aprova a prestação de contas do exercicío do ano de dois mil e dezoito. Entretanto, o Projeto de Resolução **foi aprovado com quatorze votos favoravéis.** Sendo que o Vereador João Bosco não compareceu na presente reunião. **Requerimentos: nº211/2021** O presidente submeteu o requerimento em **única discussão e votação**, sendo **aprovado por unanimidade. nº 212/2021** O presidente submeteu o requerimento em **única discussão e votação,** sendo **aprovado por unanimidade. nº214/2021** O presidente submeteu o requerimento em **única discussão e votação,** sendo **aprovado por unanimidade. nº215/2021** O presidente submeteu **o requerimento em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade.** Antes da palavra livre, o presidente informou que devido a instabilidade dos canais de transmissão da reunião na presente data, não teria sido possivel a transmissão mas que assim que as redes voltarem que a equipe de comunicação da Casa irá disponibilizar o vídeo a todos que queiram assistir a presente reunião. **PALAVRA LIVRE: Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar o presidente, encerrou os trabalhos desta sessão as dezesseis horas e cinquenta e seis minutos.

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 121/2021

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: análise do Oficio nº 12.672/2021 encaminhado ao Presidente da Câmara de Mariana referente à prestação de contas do Poder Executivo do ano de 2018 - Processo nº: 1072068 - ELETRÔNICO - protocolado na Câmara sob nº 568/21, em 16/08/21.

Senhor Presidente,

Após análise do Oficio nº 12.672/2021 referente a prestação de contas do Poder Executivo - ano 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, informo que o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) opina pela aprovação das contas sem ressalvas.

Informo ainda, que o parecer prévio foi recebido pelaCâmara no dia 16 de agosto de 2021 e por isso a deliberação do plenário sobre aprovação ou não das contas deverá ocorrer dentro de 120 dias. A seguir, apresento a análise dos pontos mais relevantes do Parecer Prévio emitido pelo TCEMG.

Segundo informações do TCEMG, o município cumpriu os índices legais e constitucionais relativos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (41,01%), às ações e serviços públicos de saúde - ASPS (34,08%), aos limites das despesas com pessoal (55,72% pelo Município, e de 52,32% e 3,40% pelos Poderes Executivo e

Rua Camapuã, nº 585/603 Grajau – CEP: 30.431-236 - Belo Horizonte – MG – Tel. Fax. (31) 98876-7641
Email: rita.cenap@gmail.com - CNPJ : 01.513.797/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente Secretário

Legislativo, respectivamente), bem como do estabelecido no art. 29-A da Carta da República acerca do repasse ao Poder Legislativo (6,89%). Portanto, os índices apurados com educação e saúde estão acima dos percentuais de 25% e 15% respectivamente exigidos pela Constituição Federal.

Em relação à abertura de créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.277.514,22 e por superávit financeiro no valor de R$ 48.336,32, verificou-se que as despesas efetivamente empenhadas equivalem, respectivamente, a 0,45% e 0,02% da receita líquida (R$ 284.863.626,16), concluindo pela regularidade dos procedimentos adotados neste item, virtude da insignificância deste valor perante o total da receita do Município, invocando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os critérios de materialidade e relevância.

As verificações do TCEMG também abrangeram o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2018, e apontaram que o município:

- não cumpriu integralmente a Meta 01-A (97,33%), em desacordo com as disposições contidas na Lei nº 13.005/14, que prescreve a universalização, até o ano de 2016, da educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade;
- cumpriu o percentual de 33,37% (Meta 01-B) no tocante à oferta de vagas em creches para crianças de zero a três anos, devendo atingir 50% até o ano de 2024, consoante preceito da Lei n.13.005/14;
- cumpriu a Meta 18, ou seja, o piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública, previsto na Lei n.11.738/08 e atualizado pelo Ministério da Educação e Cultura (Portaria MEC n.1.595/2017) para o exercício de 2018.

Sendo assim, diante das considerações aqui expostas, considerando a conclusão constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, e por não haver nenhuma irregularidade relevante e dolosa apontada no parecer, sugiro a aprovação das contas de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente Secretário

responsabilidade do Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, do Município de Mariana, relativas ao exercício de 2018.

É o nosso parecer, smj.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente Secretário

CENAP
Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 140/2021

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: análise do Projeto de Resolução nº 04/2021 que "Aprova as contas do Executivo Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2018."

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Resolução nº 04/2021 que Aprova as contas do Executivo Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2018, informamos que o Projeto de Lei foi elaborado conforme a legislação vigente, bem como a Exposição de Motivos apresentada pela Comissão de Finanças, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Mariana.

Informo ainda que o Projeto de Resolução tem como objetivo aprovar a prestação de contas do Poder Executivo do ano de 2018 - Processo nº: 1072068 - ELETRÔNICO - protocolado na Câmara sob nº 568/21, em 16/08/21.

É o nosso parecer, smj.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires

Rua Camapuã, nº 585/603 Grajau – CEP: 30.431-236 - Belo Horizonte – MG – Tel. Fax. (31) 98876-7641
Email: rita.cenap@gmail.com - CNPJ : 01.513.797/0001-93

Rua Camapuã, nº 585/603 Grajau – CEP: 30.431-236 - Belo Horizonte – MG – Tel. Fax. (31) 98876-7641
Email: rita.cenap@gmail.com - CNPJ : 01.513.797/0001-93

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021

"APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PARECER DA COMISSÃO
De Finanças Legislação e Justiça;

Projeto de Resolução nº 04/2021
Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros da Comissão Permanente acima mencionados, analisando o aspecto do Projeto de Resolução em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição avaliando o conteúdo e emitindo o parecer.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da comissão de Finanças Legislação e Justiça deste Poder Legislativo que visa aprovação das contas do ex-prefeito do Município de Mariana no ano de 2018, haja vistas o parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE), pugnando por sua aprovação.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entende a Comissão retro nominada, que o Projeto de Resolução apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios suficientes e necessários para a plena aplicabilidade e consequentemente sua aprovação.

O referido Projeto de Resolução encontra Previsão Legal para atender as exigências nele contidas, passou pela análise da assessoria contábil que presta serviços para esta Edilidade, CENAP, avaliando a matéria e emitindo o seu parecer favorável pela aprovação.

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição é o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Sala das sessões, Mariana 27 de setembro de 2021.

- **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;**

Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Comissão de F.L.J

Adimar José Cota
Vice-Presidente

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Vogal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Hélvio Moreira Moraes,35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Por este instrumento interno de declaração, para que surtam seus efeitos jurídicos e preserve a veracidade do documento, declaramos que foi protocolado com a mesma numeração 04/2021 os projetos de resolução que dispõe sobre "outorga da medalha do mérito legislativo municipal, da Comenda Capitão Mor Pedro Frazão de Brito e da Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências" datado de 28/06/2021 e o que dispões sobre "a aprovação das contas do Executivo Municipal de Mariana, estado de Minas Gerais, referentes ao Exercício de 2018" datado de 14/09/2021, ambos tramitaram nesta Casa de leis com a mesma numeração, no entanto, fora verificado o erro material, devendo assim seguir para arquivo com a presente declaração para futuras conferencias, sem causar nenhum vicio jurídico constitucional, sendo matéria *interna corpus*. Arquive-se juntamente aos projetos de resolução.

O acima afirmado é a pura expressão da verdade.

Mariana, 07 de outubro de 2021.

Dr. Corjesu Quirino
Procurador do Legislativo

Patrícia egomes

Patrícia da Costa Gomes
Coord. Departamento Legislativo